



Ebook

Carta de Correção

**Como fazer?
Quando utilizar?**

Entenda todos os detalhes e a importância da correção nas notas fiscais emitidas de forma incorreta.

CARTA DE CORREÇÃO

o que é?

A carta de correção eletrônica ou CCe é um mecanismo criado pelo Ajuste SINIEF 01 em 30 de março de 2007.

Ela permite que as empresas emissoras de notas fiscais eletrônicas possam corrigir dados inseridos incorretamente na NF-e em documentos que já foram autorizados pela secretaria da fazenda, e isso é feito de forma ágil e simples.



É de extrema importância que a nota fiscal seja escriturada com todos os dados solicitados de forma correta e analítica. Os dados contidos nesse documento são muito importantes pois garantem as informações constantes na NF.

Por isso, caso aconteça algum erro, a carta de correção eletrônica possibilita que sejam feitas as devidas alterações.

O próprio nome trata-se de uma carta mesmo redigida em texto livre, com o número máximo de 1.000 caracteres, onde o emitente deverá especificar de forma clara e objetiva quais informações deseja corrigir.

COMO Usar?

É preciso estar atento, pois a carta de correção eletrônica não pode ser utilizada em qualquer situação. A legislação determina que ela só pode corrigir as seguintes informações:

- código fiscal de operações e prestações (CFOP), desde que não altere a natureza dos impostos já calculados;
- natureza da operação;
- descrição do produto;
- pesos (bruto e líquido);
- volume, espécie e acondicionamento;
- nome do transportador e seus dados cadastrais;
- razão social do destinatário;
- endereço do destinatário (atenção: não é permitido alterar o endereço por completo, apenas ajustá-lo);
- dados adicionais (como, por exemplo, pedido do cliente, transportadora para redespacho ou nome do vendedor).



É notável que a carta de correção pode ser utilizada para corrigir erros desde que não estejam relacionados a dados que interfiram e alterem valores na nota fiscal.

POR exemplo

“Correção do peso bruto do produto de 1 kg para 2 kg”;

Lembrando que não existe um modelo padrão de layout ou alguma exigência específica relacionada a forma como a carta de correção eletrônica deve ser preenchida.

Os reparos devem ser feitos em um campo, através de um texto, descrevendo tudo o que se deseja corrigir na nota. Não é permitido a utilização de acentos ou símbolos. É importante se atentar também à descrição e respeitar o limite de mínimo de 15 letras e máximo de 1.000. Ela deve ser de fácil entendimento e conter os detalhes necessários como demonstrado no exemplo acima.

Se ainda tiver dúvidas em como usar a carta de correção, mande um e-mail pra gente.

contato@mixfiscal.com.br



O QUE NÃO PODE ser alterado?

- Quaisquer valores fiscais que definem o valor do imposto (exemplo: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação);
- Descrição dos produtos que alteram as alíquotas dos impostos;
- Dados cadastrais que alteram completamente o remetente ou o destinatário;
- Destaque de Impostos e outros dados que modificam o cálculo ou operação do Imposto;

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		CC-e CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA				
OOBJ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RUA 111, 335 - GOIÂNIA - GO		CHAVE DE ACESSO DA NF-e				
		CÓDIGO DE BARRAS				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	MODELO	SÉRIE	NÚMERO DA NF-e	MÊS DA EMISSÃO	FOLHA
0000000000000000	000000000000	55	1	001	01/20	1 / 1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL OOBJ TECNOLOGIA DA INFOMAÇÃO		CNPJ / CPF 000000000000	
ENDEREÇO RUA 111, 335	BAIRRO / DISTRITO SETOR SUL	CEP 74085130	
MUNICÍPIO GOIÂNIA	UF GO	FONE / FAX (00) 00000000	INSCRIÇÃO ESTADUAL 000000000000

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

EVENTO / CORREÇÃO

SEQ	STATUS	DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO PROTOCOLO	VIGENTE
1	Homologado	13/01/2020 11.18.52		Sim
Correção do peso bruto do produto de 650 kg para 625 kg				



MIXFISCAL

Tel.: (19) 4141-6943

WhatsApp: (19) 99383-9402

contato@mixfiscal.com.br

www.mixfiscal.com.br